



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

Linhares – ES, 11 de maio de 2023.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Ref.: Pregão Eletrônico FMAS nº 006/2023** - contratação de empresa especializada em locação de veículos (sem motorista), destinada a atender aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Considerando as alegações de dúvidas/esclarecimentos do pregão acima mencionado, efetuado através do Portal de Compras Públicas foi relacionado abaixo os questionamentos para apreciação, análise e parecer de V.s<sup>as</sup>.

Atenciosamente,

Leonethe Braum Pereira  
Pregoeira do Município de Linhares  
Portaria Ne 227/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>
<b>DEPTº COMPRAS</b>	

**Dúvidas:**

1 – Para atendimento as especificações do seguro dos veículos, a CONTRATADA poderá executar o contrato na modalidade AUTOSEGURO, arcando por conta própria com todas as coberturas previstas em edital, sem a contratação deste tipo de serviço com seguradora?

2 – Apesar da contratação decorrente deste certame ser na modalidade sem franquia de quilometragem (km livre), perguntamos: qual a média de km rodado por veículo/mês?

Salientamos que esta informação é fundamental na composição dos custos e sua conseqüente precificação.

3 – Observamos que o veículo solicitado para atendimento ao Item I do termo de referência poderá ter no máximo 01 ano de fabricação e no máximo 5.000 km, nosso entendimento está correto?

4 – Caso a resposta da pergunta 4 seja afirmativa e que realmente o KM máximo seja 5.000 km e 01 ano de fabricação, seria possível modificar a especificação do KM para no máximo 50.000 ou 100.000 KM?

5 – Observamos que o veículo solicitado para atendimento ao Item II do termo de referência poderá ter no máximo 01 ano de fabricação e não há limite de km, nosso entendimento está correto?

6 – Entendemos que a Lavagem dos veículos será por conta da contratada, nosso entendimento está correto?

7 – Caso a resposta a pergunta 7 seja afirmativa, seria possível informar qual será quantidade de lavagem mensal?

8 - Entendemos que a responsabilidade de conduzir os veículos para realização das manutenções PREVENTIVA/CORRETIVA e lavagem será da CONTRATANTE (mediante programação da locadora). Nosso entendimento está correto?

9 – Não identificamos no processo o prazo para entrega dos veículos, gentileza informar qual o prazo para entrega dos veículos deverá ser seguida?

10 - Para as realizações de manutenções preventivas / corretivas que houver a necessidade de veículos reserva, os mesmos poderão ser sub-locados ?

11 - As manutenções corretivas por mau uso será reembolsada pela contratante?

12 - Entendemos que as multas/infrações de trânsito são de responsabilidade da contratante, nosso entendimento está correto?

13 – Conforme item 13.13.2 a licitante deverá apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei

Já o item 13.13.3 reza que o conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>
<b>DEPTº COMPRAS</b>	

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
  
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

As notas explicativas (letra f das exigências no edital) não estão no rol de obrigações a serem publicadas para as empresas de responsabilidade limitada (empresas em geral) de capital fechado, assim sendo entendemos que as mesmas poderão ser apresentadas opcionalmente e não obrigatoriamente, nosso entendimento está correto?